



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202201000315332

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, em comodato, bem como de água mineral, sem gás e com gás, acondicionada em garrafas de 500 (quinhentos) ml, em ambos os casos, por demanda, incluindo o serviço de entrega e o empréstimo dos vasilhames, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça e Comarcas de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia, conforme os seguintes quantitativos:

Lote	Região	Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Goiânia	1	Água mineral, natural, sem gás (garrafão de 20 litros, em comodato)	51.305		
		2	Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet; - Tampa de rosca e lacre; - Contendo 500 ml; - Validade de 11 meses, a contar da data da entrega; - Pacote com 12 - Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 274, de 22/09/2005, do Ministério da Saúde e alterações - Produto sujeito a verificação no ato da entrega	600		



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

		3	Água mineral, natural com gás, acondicionada em garrafa pet; - Tampa de rosca e lacre; - Contendo 500 ml; - Validade de 11 meses, a contar da data da entrega; - Pacote com 12 unidades; - Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 274, de 22/09/2005, do Ministério da Saúde e alterações; - Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	180		
2	Aparecida de Goiânia	1	Água Mineral Natural Sem Gás (Garrafão de 20 Litros em comodato)	2.529		
3	Anápolis	1	Água Mineral Natural Sem Gás (Garrafão de 20 Litros em comodato)	1.159		

1.2. A água mineral deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

1.2.1. Ser classificada como água mineral proveniente de fontes naturais ou fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, segundo o Código de Águas Minerais, obedecendo as características microbiológicas, em conformidade com o Regulamento Técnico da Resolução da ANVISA nº 275/2005 e estar de acordo com o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo – Resolução RDC da ANVISA nº 274/2005 e eventuais alterações.

1.3. Os garrafões disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão obedecer as normas constantes da ABNT NBR 14222, que dispõe sobre os requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

plástico destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo, a ABNT NBR 14328, que dispõe sobre os requisitos mínimos para fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa-

- 1.4. Os garrafões de 20 litros, ofertados pela **CONTRATADA**, deverão ser de polipropileno ou policarbonato, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 (vinte) litros de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.
- 1.5. Os rótulos utilizados no envasamento da água mineral e/ou potável de mesa deverão estar de acordo com a Portaria nº 470/1999, do Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifique bem o produto, a qualidade, o prazo de validade e sua fonte de extração.
- 1.6. Os vasilhames plásticos retornáveis para envase deverão observar os termos da Portaria nº 387/2008, do DNPM, principalmente no que se refere à data limite de 03 (três) anos de sua vida útil.
- 1.7. A água mineral, natural, sem e com gás, de 500ml, deverá ser acondicionada em garrafa pet, vir com tampa de rosca e lacre, com validade de 11 (onze) meses a contar da data da entrega, em pacote com 12 (doze) unidades e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 274, de 22/9/2055, do Ministério da Saúde e alterações.
- 1.8. Os serviços de fornecimento do produto, objeto desta contratação, serão contratados com base no histórico de prestação de serviço deste tipo de exercícios anteriores e cadastrados no contratos.gov.
- 1.9. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de água mineral para consumo dos magistrados, servidores e frequentadores nas unidades administrativas e judiciárias das Comarcas de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis.
- 2.2. Considerando tratar-se de bem de consumo contínuo e tendo em vista que o encerramento do contrato em vigor encontra-se iminente, torna-se imprescindível a abertura de novo procedimento licitatório, com o objetivo de formalizar uma nova contratação.
- 2.3. Importa ressaltar que a aquisição de água mineral acondicionada em garrafas de 500ml visa atender a demanda da Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça e Diretoria-Geral que realizam frequentes reuniões presenciais, com a presença dos titulares dessas unidades, bem como de autoridade de dentro e fora do quadro deste Poder Judiciário, justificando tal aquisição também pelo momento de pandemia ainda existente atualmente.
- 2.4. Outrossim, importa salientar que o quantitativo estimado teve como base um levantamento do consumo registrado não apenas no ano que se passou (2021), mas nos anos de 2019, 2020 e 2021, uma vez que 2020 foi um ano atípico devido a pandemia do coronavírus e que, apesar da retomada das atividades presenciais em 2021, muitos servidores/magistrados ainda permanecem em teletrabalho.
- 2.5. Cumpre registrar que a demanda foi dividida por cidade, resultando em 3 (três) lotes, visando propiciar a ampla participação de licitantes.
- 2.6. Por fim, ressalta-se que o agrupamento do lote 1, para Goiânia, visa maior ganho de escala e melhor eficiência na gestão contratual. Conforme preceitua o TCU no informativo de licitações e contratações nº 147, item 5: é lícito o agru-



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

pamento em lote de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

### 4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

### 5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos garrafões de 20 (vinte) litros e os pacotes com 12 (doze) garrafas pet de 500 (quinhentos) ml, nas unidades descritas no Anexo I, deverá ser executado da seguinte maneira:

5.1.1. As solicitações para o fornecimento dos objetos deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, no e-mail [servicosgerais@tjgo.jus.br](mailto:servicosgerais@tjgo.jus.br) que, observada a conveniência administrativa, emitirá requisição à **CONTRATADA**, também por e-mail.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 5.1.2. Dentro das Comarcas previstas no Anexo I poderá haver alteração, acréscimo ou supressão de endereços para entrega, que não ensejará a alteração dos valores do contrato.
- 5.1.3. A **CONTRATADA** deverá acusar o recebimento do e-mail no prazo de 1 (uma) hora após o horário do envio. Decorrido o prazo sem que haja manifestação por parte da **CONTRATADA**, a requisição será considerada recebida e será iniciada a contagem do prazo para entrega do objeto.
- 5.2. O prazo máximo de entrega do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da requisição via email, devendo haver prévia combinação com a Diretora da Divisão de Serviços Gerais e Postagem, pelo telefone (62) 3216-5498 (em horário comercial) a data e horário da entrega.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionários próprios e devidamente uniformizados.
- 5.4. O funcionário da **CONTRATADA**, ao chegar no local de entrega do objeto, deverá se apresentar ao Fiscal Técnico (se em Goiânia) ou ao Fiscal Setorial (se em Aparecida de Goiânia ou Anápolis) com a requisição/comprovante de entrega, o qual deverá ser assinado e carimbado pelo Fiscal Técnico ou Fiscal Setorial, após conferência dos quantitativos entregues, o que configura o recebimento provisório.
- 5.4.1. O objeto poderá ser recebido provisoriamente no prazo de, no máximo, 3 (três) dias úteis, após conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.5. O objeto será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, após verificação da qualidade do objeto, conforme o exigido neste Termo de Referência e o constante na respectiva proposta de preço.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5.2. Caso satisfatório as verificações deste item, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento.
- 5.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.5.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
  - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
  - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
  - 6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
- 6.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou rejeitados.
- 7.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, consoante o disposto no artigo 71 da Lei nº 8666/93.
- 7.7. Arcar com todas as despesas e providências necessárias ao transporte e entrega do objeto. Na proposta deverão estar previstas todas as despesas tais como: tributos, transportes e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega do objeto contratado.
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

### 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa interessada deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa interessada.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 10.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa interessada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da empresa.
- 10.4. A empresa interessada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. As atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos.
- 11.3. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 11.4. A **CONTRATADA** deverá, ainda:
- 11.4.1. Respeitar as Normas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 11.4.2. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 11.4.3. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.
- 11.4.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com o **CONTRATANTE**, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995.

## 12. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- 12.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.
- 12.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 12.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.
- 12.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do **CON-**



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

**TRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Ficam designados:

13.2.1. **Gestora, Fiscal Técnico e Administrativo:** Diretora da Divisão de Serviços Gerais e Postagem.

13.2.2. **Fiscais Setoriais:**

- a. Na Comarca de Goiânia: Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia.
- b. Na Comarca de Aparecida de Goiânia: Diretor do Foro e/ou Coordenador de Serviços Gerais da Comarca de Aparecida de Goiânia.
- c. Na Comarca de Anápolis: Diretor do Foro e/ou Coordenador de Serviços da Comarca de Anápolis.
- d. No Tribunal de Justiça: Diretora da Divisão de Serviços Gerais e Postagem

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. DO PAGAMENTO



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 14.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- 14.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 14.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

14.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

14.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

15.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

15.2. O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

15.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

15.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento

15.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por dia subsequente ao trigésimo.

15.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

15.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

15.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.6. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

15.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.
- b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

15.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

15.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

15.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Eliane de Oliveira Falcão  
Diretora da Divisão de Serviços Gerais e Postagem  
**Demandante**

Tatiana Rodrigues Ferreira  
Diretora Administrativa



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais e Postagem

<b>Comarca de Anápolis</b>			
Unidade	Endereço	E-mail	Telefone
Juizado da Infância e Juventude de Anápolis	Av. Miguel João, nº 145, Vila Jussara, Anápolis-GO	<a href="mailto:juizadoinfjuvans@tjgo.jus.br">juizadoinfjuvans@tjgo.jus.br</a>	(62) 3329-3123
1º e 2º Juizado Especial Cível de Anápolis	Av. 29 de dezembro, esq. c/ a travessa G, Qd. 01, Lt. 01, Vila Esperança, Anápolis-GO	<a href="mailto:juizadociv1anapolis@tjgo.jus.br">juizadociv1anapolis@tjgo.jus.br</a> <a href="mailto:juizadociv2anapolis@tjgo.jus.br">juizadociv2anapolis@tjgo.jus.br</a>	(62) 3321-2771 (62) 3311-4526
Depósito Judicial	Av. Senador José Lourenço Dias. Nº 1311, Centro, Anápolis-GO	<a href="mailto:comarcadeanapolis@tjgo.jus.br">comarcadeanapolis@tjgo.jus.br</a>	(62) 3902-8800
Fórum de Anápolis	Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1311, Centro, Anápolis-GO	<a href="mailto:comarcadeanapolis@tjgo.jus.br">comarcadeanapolis@tjgo.jus.br</a>	(62) 3902-8800

<b>Comarca de Aparecida de Goiânia</b>			
Unidade	Endereço	E-mail	Telefone
Juizado Especial de Aparecida de Goiânia	Av. Atlântica, Qd. 23, Lt. 12, Setor Goiânia Park Sul, Aparecida de Goiânia	<a href="mailto:comarcadeaparecida@tjgo.jus.br">comarcadeaparecida@tjgo.jus.br</a>	(62)3277-9700
Fórum de Aparecida de Goiânia (antigo)	Rua Versales, Qd. 03, Lt. 08/14, Residencial Maria Luiza	<a href="mailto:comarcadeaparecida@tjgo.jus.br">comarcadeaparecida@tjgo.jus.br</a>	(62) 3238-5100
Fórum do Garavelo	Av. Atlântica, esquina com Presidente Vargas, Qd. 23, Lt. 12, s/nº, Setor Goiânia Park Sul, Aparecida de Goiânia – GO	<a href="mailto:comarcadeaparecida@tjgo.jus.br">comarcadeaparecida@tjgo.jus.br</a>	(62) 3277-9778

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código Fxi3tKfymV9 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202201000315332

**TATIANA RODRIGUES FERREIRA**

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 19/09/2022 às 11:26

**ELIANE DE OLIVEIRA FALCAO**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E POSTAGEM

Assinatura CONFIRMADA em 19/09/2022 às 10:12



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 580100828306 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202201000315332

**MARINO SELVINO CIMINO**

ASSESSOR JURÍDICO III

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 21/09/2022 às 10:50

